



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 290 / 16

Protocolo:	<u>1799/16</u>		
Data:	<u>22/11/16</u>	Hora:	<u>21:04</u>
Ofício:	_____		
Aprovado na	_____	SO, realizada	_____
em	_____	adendo	_____
_____ Presidente			

Assunto: Indica ao executivo Cessão do terreno onde está instalada a Associação Casa de Orações Sagrado Coração de Jesus por 99 anos.

Ref: 087/2016

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Bertiooga, 22 de novembro de 2016

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Dra. Elisabeth Dotti Consolo, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Conforme decreto nº 826 de 06 de Outubro de 2003 em que "Concede permissão de uso de bem publico municipal à Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus", durante 20 anos a contar da data, a associação teria direito de utilizar o local com intuítos pré definidos e de comum acordo entre prefeitura e a presidente da associação. Com base no texto do decreto e termo de permissão de uso – anexos a indicação – levando em conta que todos os clausulas foram cumpridas no decorrer dos anos, indico ao executivo municipal a doação do terreno para a Associação ou cessão de uso do mesmo por pelo menos 99 anos, para que prossiga com o trabalho social que vêm desenvolvendo ao longo deste 13 anos na cidade.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

IVAN DE CARVALHO
Vereador

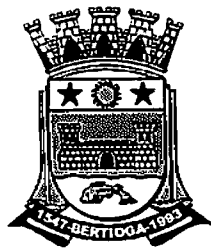
Ed Dotti
Dra. Elisabeth Dotti Consolo
Vereadora

LUIS CARLOS PACÍFICO JR
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

Valéria Bento
Vereadora



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N° 826 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

"Concede permissão de uso de bem público municipal à Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus".

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que autoriza a permissão de bens públicos a título precário, estando o interesse público plenamente justificado, em razão das ações sociais e comunitárias desenvolvidas pela Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus;

CONSIDERANDO os pareceres e decisões exarados no processo Administrativo nº 7074/03, onde se propõe o uso de área pública para construção de um prédio para o desenvolvimento de programas sociais;

CONSIDERANDO a precariedade da permissão de uso e futura integração da construção ao patrimônio público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso, a título precário, à Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob nº. 05.862.066/0001-04, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, para construção de um prédio para desenvolver as ações sociais, assim como a construção de um templo para celebrações religiosas, conforme processo administrativo nº 7074/03, da área pública que assim se descreve:

"Terreno de forma triangular, destinado a edifícios públicos, situado no Município de Bertioga, com área de 4.201 m², principiando no vértice do cruzamento dos alinhamentos da Rua do Vereador com a Rua do Telégrafo, onde mede 141,37m de frente para a Avenida do Telégrafo, com ângulo interno de 28°37' e distância de 124,10 m; limita-se com a Rua José Vieira, antiga Rua C, fechando o perímetro com ângulo interno de 61°23' no ponto inicial da descrição".

Parágrafo único. Revogada a presente permissão de uso, obriga-se a permissionária a proceder a devolução do imóvel totalmente livre e desocupado de pessoas ou coisas.

Art. 2º. A permissão de uso a título precário será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão, que é parte integrante do deste decreto.

Art. 3º. Todo e qualquer benfeitoria ou acessão a ser introduzida no imóvel, seja de que espécie for, a ele se incorporará, fazendo parte do patrimônio do Município, não gerando à permissionária direito de indenização ou retenção.

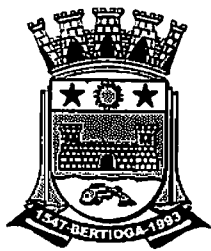
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2003.

(PA nº 7074/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento e na forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **DR. LAIRTON GOMES GOULART**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.709.236 SSP/SP, inscrito no CPF nº 595.686.238-68, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, à **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.862.066/0001-04, situada à Avenida Ramos, nº 192, Jardim Santa Tereza, Bertioga/SP, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA JOANA RAMOS**, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

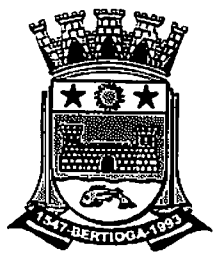
CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Processo Administrativo nº 7074/03 e Decreto nº 826, de 06 de outubro de 2003, a **PREFEITURA** conferiu à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, para fins de construção de um prédio para desenvolver ações básicas sociais, assim como a construção de um templo para celebrações religiosas, a permissão de uso da área pública que assim descreve:

“Terreno de forma triangular, destinado a edifícios públicos, situado no Município de Bertioga, com área de 4.201 m², principiando no vértice do cruzamento dos alinhamentos da Rua do Vereador com a Rua do Telégrafo, onde mede 141,37m de frente para a Avenida do Telégrafo, com ângulo interno de 28°37' e distância de 124,10 m; limita-se com a Rua José Vieira, antiga Rua C, fechando o perímetro com ângulo interno de 61°23' no ponto inicial da descrição”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente permissão é de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da **PREFEITURA**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter a área objeto da permissão, assim como a obra que irá edificar, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim as entregando à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, sem direito de retenção ou indenização, quer pelas acessões, quer pelas benfeitorias que irá construir, que passarão a integrar o patrimônio público do Município, independente de qualquer ato ou instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico na cláusula primeira, como não poderá manter no local atividade que contrarie a legislação ou de outra forma desnature a finalidade da presente permissão de uso, sob pena de rescisão do presente ajuste, após decisão fundamentada do Prefeito do Município, antecedida a notificação e apresentação de eventual defesa.

CLÁUSULA QUINTA

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá permitir a utilização por terceiros da área e da edificação, mediante prévia autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nele deixando, a critério da **PREFEITURA**, a obra edificada.

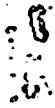
Parágrafo único. Findo o prazo de permissão e não tendo a **PERMISSIONÁRIA** efetuado a retirada de seus bens móveis ou quaisquer outros equipamentos que guarneçam o prédio a ser construído no local, assim como a própria edificação, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo por conta da **PERMISSIONÁRIA**, independentemente de aviso ou notificação, sem que lhe caiba qualquer indenização.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA

Sob pena de revogação da presente permissão, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a iniciar a obra no prazo de 06 (seis) meses e a concluí-la em 05 (cinco) anos.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, 06 de outubro de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

MARIA JOANA RAMOS
Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

2. _____

Nome: _____